CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro – Jambeiro – SP – CEP 12.270-000
Tel: (012) 3978-1321 e-mail: gabinete@camarajambeiro.sp.gov.br

"LEI MUNICIPAL Nº 1.748, DE 21 DE JUNHO DE 2016"

"Cria e disciplina a FEIRA DA BARGANHA, em Jambeiro, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo.**
Faço saber que a Câmara Municipal manteve, e nos termos da alínea "b", do § 7º, do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, promulgo os seguintes dispositivos da Lei nº 1.748, de 21 de Junho de 2016.

Art. 1° Fica criada, em Jambeiro, a FEIRA DA BARGANHA.

§ 1º - A "FEIRA DA BARGANHA" será realizada, preferencialmente, aos domingos, na "Praça do Laurinho" e em horário a serem especificados pelo órgão competente do Poder Executivo, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

Art. 2° A FEIRA DA BARGANHA de Jambeiro tem as seguintes finalidades:

I - Proporcionar às pessoas possuidoras de objetos, animais, ou produtos de qualquer espécie, a oportunidade de barganhas por outro que seja de seu interesse.

II - Evitar que menores delinquentes utilizem do local, para trocar objetos furtados que estão de posse, por outros de procedência lícita, contrariando a boa fé de pessoas que ali frequentam.

III - Criar nesta cidade a FEIRA DA BARGANHA, fazendo com isto um incremento ao turismo de Jambeiro.

Art. 3° Poderá participar da FEIRA DA BARGANHA, qualquer pessoa do povo residente nesta cidade, desde que preencha os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 (dezoito) anos.

II - deverá apresentar, na entrada do recinto, os seguintes documentos: CPF, RG, endereço e telefone e informar qual o produto a ser comercializado na "FEIRA DA BARGANHA".

III - sujeitar-se à fiscalização do local.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para regulamentar o presente Projeto de Lei.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário

Sala "Major Gurgel", aos 21 de Junho de 2016.

Joel Pereira dos Santos Silva
-Presidente-